



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.071, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

Proj. de Lei 68/15- Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.12	SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENTE	
2.12.1	MEIO AMBIENTE - GESTÃO	
18.541.0077.2.515	SETOR DE TRANSPORTES	
(11885) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 24.000,00
2.12.2	DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDO	
18.512.0047.2.660	ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO	
(12054) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 16.000,00
2.12.4	DPTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
15.452.0051.2.519	PAISAGISMO	
(12200) 339030	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
	Total	R\$ 50.000,00

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964 das dotações orçamentárias abaixo:

2.12	SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENTE	
2.12.5	PARCEIROS DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0060.2.232	COOP DE CATADORES DE MAT REICL. DE ASSIS- COOCASSIS	
(12298) 335041	Contribuições	R\$ 50.000,00
	Total	R\$ 50.000,00

Art. 3º- Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19 de julho de 2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2015, aprovada pela Lei Municipal 5.881 de 27 de junho de 2014, conforme especificações previstas nesta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de setembro de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 25 de setembro de 2015.

FOLHA 01 DE 01 - 31/09/2015 - 14:20:10 - 19814-000